



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de julho de 2026



Série

Número 126

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2026

Louva publicamente o atleta madeirense Marco António Abreu Lira, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista do título de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros +D Sprint, no escalão de absolutos masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 692/2026

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores da administração pública regional autónoma, na parte da tarde de quinta-feira, dia 30 de julho e no dia inteiro de sexta-feira, dia 31 de julho de 2026, nos Serviços, Institutos e Empresas, sob a sua tutela do Governo Regional, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 322/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos de Navios e Instalações Portuárias da APRAM, S.A.”, para o período de três anos, no montante global estimado de 2 683 171,28 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2026****Sumário:**

Louva publicamente o atleta madeirense Marco António Abreu Lira, o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista do título de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros +D Sprint, no escalão de absolutos masculinos.

Texto:

Resolução n.º 689/2026

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Marco António Abreu Lira, do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, ao conquistar o título de Campeão Nacional de Patinagem de Velocidade, na variante de pista, na prova de 500 metros +D Sprint, no escalão de absolutos masculinos.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2026, resolve louvar publicamente o atleta, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 692/2026**Sumário:**

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores da administração pública regional autónoma, na parte da tarde de quinta-feira, dia 30 de julho e no dia inteiro de sexta-feira, dia 31 de julho de 2026, nos Serviços, Institutos e Empresas, sob a sua tutela do Governo Regional, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

Texto:

Resolução n.º 692/2026

O Rali Vinho Madeira constitui um dos maiores acontecimentos desportivos e populares da Região Autónoma da Madeira, mobilizando anualmente milhares de residentes e visitantes e contribuindo, de forma significativa, para a dinamização da economia local nesta época estival.

Reconhecendo a relevância deste evento e a ampla adesão da população, e à semelhança do que se tem verificado em anos anteriores, entende-se justificado conceder tolerância de ponto que permita aos trabalhadores acompanhar as provas com segurança e tranquilidade.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de julho de 2026, resolve conceder tolerância de ponto na parte da tarde de quinta-feira, dia 30 de julho, e durante todo o dia de sexta-feira, dia 31 de julho de 2026, aos trabalhadores dos serviços, institutos e empresas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

Os serviços que, pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, bem como aqueles que, por razões de interesse público, tenham de laborar nos dias acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os respetivos trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, mediante concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 322/2026**

de 16 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos de Navios e Instalações Portuárias da APRAM, S.A.”, para o período de três anos, no montante global estimado de 2 683 171,28 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2026, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Economia, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Gestão de Resíduos de Navios e Instalações Portuárias da APRAM, S.A.”, para o período de três anos, no montante global estimado de 2 683 171,28 € (dois milhões,

seiscentos e oitenta e três mil, cento e setenta e um euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

- a) Em 2026 -74.532,54 €;
 - b) Em 2027 -894.390,43 €;
 - c) Em 2028 -894.390,43 €;
 - d) Em 2029 -819.857,88 €.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 45.10.10.100; Classificação Funcional 0450; Classificação Económica D.02.02.02.AS.00; Programa 044, Medida 011, Fonte de Financiamento 388, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia e pela Secretaria Regional das Finanças, assinada em 15 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)